



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 447 , DE 16 DE JULHO DE 1.990

Constitui Comissão Permanente para o cumprimento da lei de proteção contra incêndio.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 140.509, de 27 de fevereiro de 1.989, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituída a seguinte COMISSÃO PERMANENTE, encarregada do cumprimento da Lei Municipal nº 2.237, de 04 de julho de 1.989, que dispõe sobre medidas de proteção contra incêndio:

Presidente: VALDIR RAMOS DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Obras Particulares e Parcelamento do Solo, representante da Secretaria de Obras;

Membros : Cap. PM. MARCO ANTONIO ARCHANGELO - Comandante do 3º SGI do Corpo de Bombeiros de Mauá;

Dr. DELFINO MORETTI FILHO - Procurador, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

JOÃO TEKATSCZ FILHO, respondendo pela Seção de Rendas Mobiliárias, representante da Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - À Comissão constituída nos termos do artigo anterior compete:

- I - apreciar os projetos de adaptação dos prédios às exigências previstas nesta Lei;
- II - apreciar projetos que, por sua natureza peculiar, suscitam dúvidas aos órgãos da Prefeitura ou do Corpo de Bombeiros;

segue fls. 02 -



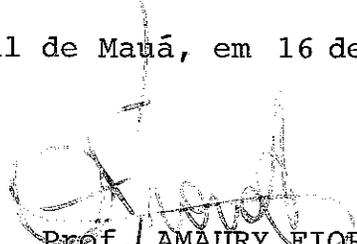
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - Fls. 02 -

DECRETO Nº 4 447, DE 16 DE JULHO DE 1.990

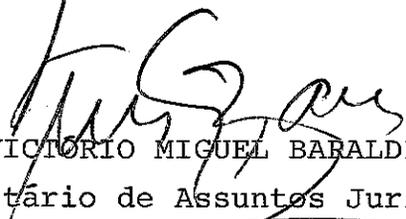
- III - analisar e propor providências para a solução de irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros ou pela fiscalização da Prefeitura, no tocante às disposições desta Lei;
- IV - providenciar vistorias e levantamentos;
- V - propor ao Prefeito, a interdição e a lacração dos prédios quando for o caso;
- VI - baixar instruções necessárias para orientação dos interessados, no fiel cumprimento desta Lei;
- VII - conceder prazos para a apresentação e execução dos projetos de adaptação;
- VIII - aplicação de penalidades.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 4.423, de 01 de junho de 1.990 e demais disposições em contrário.

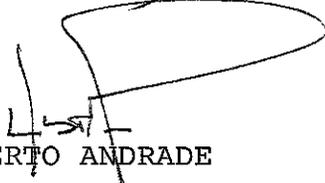
Prefeitura Municipal de Mauá, em 16 de julho de 1.990.

  
Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

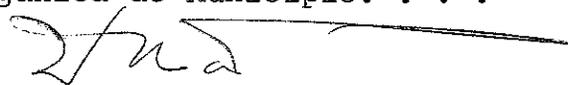
  
VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

  
UMBERTO ANDRADE

Secretário de Obras

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no quadro de editais. Publi-  
que-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--

  
ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO  
Secretário Executivo